

DESPACHO	PROTOCOLO	INDICAÇÃO N.º 084/2025
AUTORA: KÁSSIA SORANZO		

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja implementada, em caráter de urgência, a Ouvidoria Municipal, visando à melhoria da comunicação entre a Administração Pública e a população, em conformidade com a Lei Municipal nº 575/2013 e com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).**

Sugere-se, ainda, que o município implemente meios de acesso facilitado à Ouvidoria, tais como:

- **Disponibilização de QR Codes em locais públicos (hospitais, postos de saúde, escolas, unidades administrativas, praças, etc.);**
- **Criação de fichas de manifestação do cidadão;**
- **Instalação de caixas de sugestões físicas nesses locais, com recolhimento periódico;**
- **E o uso de canais digitais, como e-mail institucional, WhatsApp e formulário on-line no site oficial da Prefeitura.**

Justificativa:

A criação da Ouvidoria Municipal é uma medida essencial para o fortalecimento da democracia participativa e da transparência na gestão pública. Trata-se de um canal institucional destinado a receber, analisar e encaminhar manifestações da população, tais como:

- **Elogios, que valorizam os serviços públicos prestados com excelência;**
- **Críticas e sugestões, que contribuem para a melhoria contínua das políticas e serviços;**

- Reclamações e denúncias, que identificam falhas administrativas ou condutas inadequadas a serem corrigidas.

A implantação urgente de um ouvidor, ainda que em caráter temporário, permitirá à população exercer, de forma efetiva, o direito à participação social, além de fornecer ao Poder Executivo dados relevantes para o aprimoramento da gestão.

A adoção de ferramentas como QR Codes, fichas físicas e caixas de sugestões amplia a acessibilidade, alcançando também aqueles que possuem limitações de acesso à internet ou pouco domínio de tecnologias digitais.

Ademais, a estruturação de uma Ouvidoria com atuação autônoma, imparcial e comprometida com o interesse público está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, publicidade, moralidade e legalidade.

Considerando a complexidade do processo, sugere-se que se inicie com a nomeação temporária de um ouvidor, para, em momento posterior e mediante previsão legal adequada, ser realizado concurso público para o provimento do cargo e estruturação da unidade responsável.

Diante do exposto, submete-se esta indicação à apreciação do Executivo Municipal, na certeza de que a proposta contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública e o atendimento às demandas da população.

Plenário das Deliberações “Vereador Vilmar Contini”, 17 de Junho de 2025.

Kássia Soranzo

Vereadora – Câmara Municipal de Gaúcha do Norte